



Publicado no DO/MS

19 MAR 2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 18 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020**
PROCESSO Nº. 18060/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 119/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG NJ.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF:134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep:29.227-889 RESOLVE registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Av. Camilo Gianordoli nº 200, sala 02, Ed. Marchesi – Muquiçaba - Guarapari – ES – CEP.: 29.215-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.362/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Albani Natal**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 113.683.517-27 e Carteira de Identidade nº 2169062 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Elisio Mariano nº 71, Frente, Sol Nascente - Guarapari– ES – CEP: 29.210-500, referente ao referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 119/2020**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 119/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de março de 2021.


**Município de Guarapari/ES
Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE**

EDIVALDO ALBANI
NATAL:11368351727
351727
Assinado de forma digital por EDIVALDO ALBANI
NATAL:11368351727
Dados: 2021.03.05 14:21:17 -03'00'


**Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE**

**Edivaldo Albani Natal
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA**



TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO: Nº. 18060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 119/2020

1) Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

2) Justificativa: Após a declaração da pandemia da Covid-19, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e considerando possível retomada das aulas, a aquisição dos produtos descartáveis para as cozinhas, se faz necessária tanto para a implementação de novas diretrizes em relação à biossegurança, que possam contribuir para a promoção da saúde e a prevenção dessa doença nas escolas, quanto para a manutenção de um ambiente alimentar mais seguro, no contexto da Covid-19, com o não compartilhamento de copos, talheres, e demais utensílios de uso pessoal, evitando possíveis contaminações. Tendo como referência o Manual Sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19 (Ministério da Saúde – FIOCRUZ) em anexo, e o Guia Prático de Orientações para Manipuladores de Alimentos nos Ambientes Alimentares da FIOCRUZ, em anexo.

3) Prazo para entrega: A entrega dos produtos será solicitada pela **Gerência de Alimentação e Nutrição - SEMED, de acordo com a necessidade de cada produto**, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras.

4) Especificação: A especificação e a quantidade dos produtos deverão estar de acordo com a tabela de Especificações Técnicas, conforme anexo 1.

5) Da Amostra: Deverá o fornecedor apresentar 1 (uma) amostra de cada item de acordo com as especificações das tabelas do anexo 1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do resultado do pregão, na Gerência de Alimentação e Nutrição – SEMED, para análise e possível aprovação.

6) Garantia: Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

7) Da fiscalização: O **Setor de Apoio ao Educando/Setor Pedagógico - SEMED**, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

8) Local de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pela Gerência de Alimentação e Nutrição - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), juntamente com a Ordem de Compra.

9) Pagamento: O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor de Apoio ao Educando/Setor Pedagógico - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

10) Cabe ao fornecedor:

- a) Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

11) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	MENOR VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
01	CX	Copo descartável – capacidade 300 ml, poliestireno, atóxico, branco, pacote c/ 100 unidades, normas NBR 14865/2002 e NBR 13230. Caixa c/ 25 pacotes.	280	400		R\$60,00	R\$24.000,00
02	CX	Colher descartável para refeição Colher, plástico poliestireno atóxico, descartável, p/ refeição, branca, pigmento atóxico, embalagem c/ 50 unidades, suporta máx. 100°C, em conformidade c/ as normas ABNT. Caixa com 20 embalagens.	600	1.000		R\$ 60,00	R\$60.000,00
03	PCT	Saco plástico para talher Saco plástico transparente para talher com dimensões de 8 X 25 cm. Material atóxico e íntegro. Embalagem contendo 1000 unidades.	600	1.000		R\$6,00	R\$6.000,00
04	CX	Prato descartável para refeição Prato fundo, plástico poliestireno atóxico, descartável, 23 cm de diâmetro (boca), p/ refeição, branco, suporta máx. 100° C, em conformidade c/ as normas ABNT. Caixa com 25 embalagens contendo 10 unidades.	2.800	4.000		R\$60,00	R\$240.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE UNICO: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)							

VALOR TOTAL MÁXIMO DA COMPRA: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)